



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 17 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 6120

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto nº 4.281/2021** - Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante, as atividades temporárias e a prestação eventual de serviços em nas praias do Município de Valença para a temporada de 2021/2022, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZEZRG10DHOU9S3SORQO8W

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **DECRETO Nº 4.281/2021.**

**"Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante, as atividades temporárias e a prestação eventual de serviços em nas praias do Município de Valença para a temporada de 2021/2022, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença, Estrado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu inciso V do artigo 47, art. 77, inciso VI da **Lei Orgânica** e,

**CONSIDERANDO** o elevado número de comerciantes informais que chegam ao Município para a temporada de final de ano,

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os comerciantes que atuem, informalmente, nas praias, precisam de um cadastro prévio,

**CONSIDERANDO** que o cadastro prévio contribuirá para zoneamento adequado e a identificação dos mesmos,

**CONSIDERANDO** que há necessidade do pagamento de taxas para o exercício do referido comércio, conforme Código Tributário Municipal em vigor.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica os comerciantes informais (ambulantes) obrigados a um pré-cadastro, que será realizado na Orla do Distrito de Guaibim, no prédio do antigo Banheiro Público, bem como no endereço da Secretaria Municipal do Turismo.

§ 1º No ato do cadastro deve ser apresentado os seguintes documentos:

- Cópia do RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- Comprovante de Residência

- 01 (um) foto 3x4

§ 2º No ato da inscrição será paga taxa, na seguinte ordem:

- a) Para o período de novembro de 2021 a março de 2022 – R\$ 500,00/m<sup>2</sup>
- b) Para o Período de 31/12/2021 a 01/01/2022 R\$ 200,00/m<sup>2</sup>
- c) Para o período de fevereiro a março de 2022 R\$ 300,00/m<sup>2</sup>

§ 3º O pagamento será feito por meio de DAM (documento de arrecadação municipal), a ser retirado na Receita Municipal.

**Art. 2º** - O não cadastramento, bem como o não pagamento da taxa implicará em remoção, com apreensão da mercadoria e incidência da multa prevista na legislação e regência, obedecendo o contraditório.

**Art. 3º** - A fiscalização será efetivada por meio da equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Guarda Civil Municipal e Receita Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com vigência para a temporada 2021/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 17 de novembro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**